



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

*Setor de Compras, Licitações e Patrimônio*

ADM. 2017/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017**

**PROCESSO nº 05/2017**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES, PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Wohlers, nº 170, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 - 00, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designados pela **Portaria Municipal nº 50 de 19 de janeiro de 2017**, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para **seleção de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam, há pelo menos um ano, atividades referentes à matéria objeto do termo de fomento a ser celebrado**, que será regida pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, considerando-se as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Este Edital tem por objeto apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros, através de proposta de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do termo de fomento a ser celebrado e inscrição no CNPJ há pelo menos um ano.**

**1.2.** A seleção pública visa selecionar as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

**a)** sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

**b)** sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

*Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19*

*PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.*

*E-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)*



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

*Setor de Compras, Licitações e Patrimônio*

*ADM. 2017/2020*

1.2. A seleção pública **não obrigará** o Município a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

## **2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e planos de trabalho requeridos neste Edital, dar-se-á no local abaixo indicado, até o **dia 02 de março de 2017, até as 09h00**.

**LOCAL:** Sala de Reunião, Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, Rua Francisco Wohlers, 170, Centro.

## **3. PRAZO**

3.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado desta seleção.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do convênio a ser celebrado, há pelo menos um ano.

4.2. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) Pessoa física;

b) Organizações com fins lucrativos;

c) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas.

4.3. Também não poderão participar desta seleção entidades que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- g) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com esta Administração, ou que, tenham sido declaradas inidôneas junto a qualquer órgão que integre a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme Lei 8.666/93.

**4.4.** Além disso, não podem participar neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**4.5.** Não podem ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas e planos de trabalho contemplados em qualquer programa de governo municipal, estadual ou federal.

**4.6.** Serão eliminadas as organizações que se encontrem com qualquer pendência registrada junto aos entes federados (Município, Estado e União).

**4.7.** Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que, para efeito de conveniamento, não poderão possuir dívida com o Poder Público, tampouco inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**5.1.** As entidades interessadas em participar do processo de seleção pública devem, obrigatoriamente, apresentar, na data, local e horário constantes do **subitem 2.1**, a documentação descrita no **item 6** deste Edital.

**5.2.** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco e contendo as seguintes informações:

## **DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO – SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

RUA FRANCISCO WOHLERS, 170, CENTRO

**5.3.** As informações prestadas, assim como a documentação, entregue são de inteira responsabilidade da organização interessada, cabendo-lhe certificar-se, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de seleção pública.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

**6.1.1.** Estatuto oficial da entidade com as alterações no novo código civil, devidamente registrado em Cartório;

**6.1.2.** Ata da última reunião da assembléia geral da diretoria e suas alterações;

**6.1.3.** Lei ou declaração de utilidade pública municipal;

**6.1.4.** Certificado de inscrição no conselho ao qual é vinculada a entidade (se houver);

**6.1.5.** Alvará de funcionamento para o exercício atual;

**6.1.6.** Prova do cadastro nacional das pessoas jurídicas (CNPJ);

**6.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

***Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19***

***PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.***

***E-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)***



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

(CND de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

**6.1.8.** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.** A fase de habilitação será realizada pela análise da documentação apresentada pelos participantes dentro do prazo de inscrição do Edital, caracterizando fase eliminatória.

**6.3.** Conforme subitem **6.1.3**, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, poderão apresentar Lei ou Declaração de Utilidade Pública, comprovando o funcionamento regular, emitida por no mínimo 01 (uma) autoridade local da sua sede.

**6.4.** A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no quadro de avisos da municipalidade e disponível no *site* da Prefeitura [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO**

**7.1.** As organizações da sociedade civil que desejarem participar desta seleção, deverão enviar ou entregar à Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis a sua proposta e plano de trabalho, composta pelos seguintes documentos devidamente assinados pelos seus representantes legais.

**7.1.1.** Nos termos do art. 116 § 1º da Lei 8.666/93, a celebração de convênio dependerá de prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - identificação do objeto a ser executado;

**II** - metas a serem atingidas;

**III** - etapas ou fases de execução;

**IV** - plano de aplicação dos recursos financeiros;



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

V - cronograma de desembolso.

7.2. A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7.2.1. Será arquivada a proposta da organização que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção deste Edital serão publicados no quadro de avisos a municipalidade e no *site* da Prefeitura.

8.2. Os projetos classificados, mas não selecionados/convocados para formalização do convênio, formarão Cadastro de Reserva, a fim de serem chamados para o processo de conveniamento.

8.3. Estarão aptas ao conveniamento as organizações que possuírem parecer favorável da comissão formada para este fim. E, depois de esgotadas todas as fases de recurso e homologação do resultado pela autoridade competente (Chefe do Poder Executivo Municipal).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a entrega dos envelopes, através de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os interessados poderão também recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, ficando, nesse período, franqueadas vistas ao processo junto ao interessado, no endereço especificado no **item 2.1** deste Edital.

9.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**9.2.3.** O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Julgadora, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior competente, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

**9.2.4.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Serão declarados habilitados todos os proponentes que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e, transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas declaradas aptas da seleção pública, serão submetidas ao Prefeito Municipal para homologação.

## **11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**11.1.** O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato de revogação.

## **12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**12.1.** O Município de Joanópolis/SP firmará o termo de fomento com a organização **selecionada e convocada para o repasse de recursos**, conforme descrito neste Edital, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação para tal, sob pena de decair do direito ao credenciamento, no caso de descumprimento desse prazo fixado.

**12.2.** Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do convênio, após depósito do recurso em conta bancária específica para o projeto.

**12.3.** O convênio terá vigência de 12 (doze) meses.

**12.4.** Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado.



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**12.5.** Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

**12.6.** Caso seja cancelado o convênio com alguma entidade selecionada durante a validade deste Edital, o Município poderá restituir os respectivos recursos, com correção monetária, ou conveniar com a organização selecionada do cadastro de reserva e/ou ata de julgamento.

**12.7.** Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de firmado o convênio, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação do Município.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1. Compete a Entidade Conveniada:**

**13.1.1.** Cumprir fielmente a proposta aprovada e o Convênio assinado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

**13.1.2.** Executar o projeto no período de vigência do Convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado, que será parte integrante do Convênio;

**13.1.3.** Encaminhar, junto com a prestação de contas final, um relatório adicional de análise de resultados e impactos sociais que abordem o número de beneficiários diretos, e relato da articulação na comunidade.

**13.1.4.** Supervisionar a execução do serviço de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

### **13.2. Compete ao Município de Joanópolis:**

**13.2.1.** Supervisionar e fiscalizar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**13.2.2.** Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no convênio;

**13.2.3.** Prorrogar a vigência do convênio celebrado entre o Município Joanópolis e o proponente, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, por período igual ao do atraso verificado;





# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**13.2.4.** Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, modo a evitar a sua descontinuidade;

**13.2.5.** Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

**13.2.6.** Comunicar e disseminar os resultados e impactos alcançados.

## **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** Ao final de cada exercício, a entidade selecionada deverá apresentar a prestação de contas parcial à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao final da vigência desse Convênio, deverá apresentar a prestação de contas final, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A entidade conveniada a partir desta Seleção que não cumprir com suas obrigações após 12 (doze) meses de funcionamento, será substituída por outras organizações, a serem convocadas.

**15.2.** O Município de Joanópolis/SP, não se obriga a renovação de convênio, ainda que a Entidade tenha obtido êxito em todas as suas obrigações.

**15.3.** O presente Edital ficará à disposição no site da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis ([www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)).

**15.4.** Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (11) 4888-9200.

**15.5.** As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação.

**15.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Joanópolis por qualquer responsabilidade civil ou penal.



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**15.7.** O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução ao erário dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**15.8.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

**15.9.** Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

**15.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.11.** Integram o presente Edital, o **Anexos I** – Minuta do Termo de Convênio.

**15.12.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância.

**15.13.** É para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado em resumo no Quadro de Avisos da Municipalidade, Diário Oficial do Estado/SP (DOE), Jornal Diário de Circulação no Município e Região, e, na sua íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis ([www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)).

**Joanópolis, 24 de janeiro de 2017.**

**Robson Eduardo da Silveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2017/2020

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N° \_\_\_\_\_/2017. PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.290.418/0001-19, com sede administrativa na Rua Francisco Wohlers, nº 170, CEP 12.980-000, neste ato representada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal **Mauro Aparecido Garcia Banhos**, portador do RG nº 6.305.743 - 8 SSP/SP e CPF nº 644.406.488 – 00, residente e domiciliado à Rua Aristides Bragion, nº 172, Jardim São Luís, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o \_\_\_\_\_, entidade civil, assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, entidade declarada de utilidade pública, conforme **Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**, e **Decreto Estadual nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**, representada neste ato por sua Presidente Srª \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente **TERMO DE FOMENTO nº \_\_\_\_/2017**, com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº 01/2017**, **Processo nº 05/2017**, e, ainda, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) - DA GESTÃO

2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: nº \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

#### CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;

3.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.5. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.6. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;

3.1.7. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.8. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

**Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19**

**PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.**

**E-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)**



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

## ***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

### **3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

**3.2.1.** Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

**3.2.2.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**3.2.3.** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

**3.2.4.** Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

**3.2.5.** Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

**3.2.6.** Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

**3.2.7.** Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

**3.2.8.** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

**3.2.9.** Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

**3.2.10.** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**3.2.11.** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**3.2.12.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**3.2.13.** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

**3.2.14.** Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

**3.2.15.** Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

**3.2.16.** Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

**3.2.17.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

**3.2.18.** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

**3.2.19.** Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**3.2.20.** Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

**3.2.21.** Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

**3.2.22.** Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

## **CLÁUSULA 4ª (QUARTA) – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

**4.1.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.1.** O valor total a ser repassado pela **CONCEDENTE** à **PROponente**, para o exercício de **201\_** é de **até R\$ \_\_\_\_\_.00 (xxxxxxxxxxx mil reais)**, em parcelas mensais, até **dezembro de 201\_**, a ser depositado na **Conta Corrente nº \_\_\_\_-\_, Agência nº \_\_\_\_-\_, do Banco \_\_\_\_\_**, em nome da **PROponente**, conforme disponibilidade orçamentária.

## **CLÁUSULA 6ª (SEXTA) – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1.** Os valores repassados deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

**6.2.** Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

**6.2.1.** em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

**6.2.2.** em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

**6.3.** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**6.4.** A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**6.5.** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA) – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1.** A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos::

**7.1.1.** inexecução do objeto;

**7.1.2.** falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

**7.1.3.** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA 8ª (OITAVA) – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** Prestar contas de forma parcial, e de forma integral das receitas e despesas até o dia 31 de março, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

***Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19***

***PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.***

***E-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)***



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

## **CLÁUSULA 9ª (NONA) – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência deste instrumento é **até 31 (trinta e um) de dezembro de 201\_ a contar da data de sua assinatura.**

## **CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA) – DAS PROIBIÇÕES**

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

10.1.1. a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

10.1.2. deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

10.1.3. integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

10.1.4. realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

10.1.5. utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

10.1.6. utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

10.1.7. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.1.8. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.1.9. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

10.1.10. deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

10.1.11. Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências legais;

10.1.12. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

10.1.13. Pagamento de despesa bancária;

## **CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2. A modificação do Plano de Trabalho será admitida apenas com prévia apreciação da CONCEDENTE, ficando vedada a alteração total do objeto.

## **CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

## **CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA) – DO FORO**

***Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19***

***PABX: (011) 4888 - 9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.***

***E-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br) – SITE: [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)***



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

***Setor de Compras, Licitações e Patrimônio***

**ADM. 2017/2020**

**14.1.** Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o **Foro da Comarca de Piracaia/SP**.

E por estarem assim justo e acertados, firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Joanópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS  
Mauro Aparecido Garcia Banhos  
CONCEDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PROPONENTE